

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nova União, em cumprimento da cláusula 2.10.1, alínea “a” do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0045.17.000086-8

Aos 27 de fevereiro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.692/0001-38, com sede no Município de Nova União/MG, na Rua Flor de Serra, nº 46, Letra B, Bairro Rosário, CEP nº 34.990-000, representado neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua representante legal Presidente Edilaine Maria de Paula, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Públíco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Públíco zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas

correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que a cláusula 2.10.1, alínea “a” do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0045.17.000086-8 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “Eu faço, Eu Reciclo Passo Adiante” a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 2.10.1, alínea “a” do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0045.17.000086-8.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “sensibilizar o público-alvo sobre a gestão de resíduos sólidos, promovendo a conscientização por meio de ações de educação ambiental. As atividades propostas, como oficinas de teatro e uma palestra educativa, têm como foco despertar a reflexão sobre a importância do descarte correto e da reciclagem, além de mobilizar a comunidade para atuar de forma mais consciente. Embora o projeto não tenha como escopo realizar uma mudança significativa na gestão de resíduos do município de maneira isolada, ele representa um passo essencial para promover a conscientização e o engajamento da população. As oficinas de teatro, voltadas para alunos das escolas locais, visam formar multiplicadores de boas práticas ambientais, capacitando os jovens a influenciar suas famílias e comunidades. A palestra, por sua vez, será destinada a lideranças comunitárias, agentes de saúde, mobilizadores sociais e membros do poder público, com o objetivo de destacar o papel dessas lideranças na conscientização e na implementação de políticas e ações voltadas para a melhoria da gestão de resíduos sólidos. Assim, o projeto busca sensibilizar e engajar o público envolvido, contribuindo para a promoção de práticas mais sustentáveis e a redução dos impactos ambientais causados pelo manejo inadequado dos resíduos.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 2.10.1, alínea “a” do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0045.17.000086-8** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes;

3.2. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçao de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

a. **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2 As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluem atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os

encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 4.966,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 4.729,52 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

10.1.2. O valor R\$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciça expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

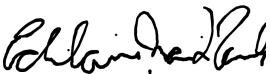
Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Luciana Perpétua Correa Crawford
Promotora de Justiça
Comarca de Caeté/MG

COMPROMISSÁRIO:


Edilaine Maria de Paula
Diretora Presidente
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nova União

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____ 

NOTAS

1 “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 07/03/2025, às 21:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 10/03/2025, às 12:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8715974** e o código CRC **7F99B20A**.

Processo SEI: 19.16.6398.0019604/2025-60 / Documento SEI: 8715974

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

"Eu Faço, Eu Reciclo: Passo Adiante"

2. Ementa

O projeto "Eu Faço, Eu Reciclo: Passo Adiante" ,visa fortalecer a Coleta Seletiva Solidária em Nova União por meio de duas oficinas de teatro na comunidade escolar e uma palestra de educação ambiental para 30 pessoas. Além disso, serão criadas oito placas educativas na UNICICLA e distribuídos 1000 panfletos informativos sobre reciclagem, coleta seletiva e o trabalho dos catadores, com o objetivo de engajar a comunidade e promover práticas sustentáveis.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

3 meses

5. Municípios de execução

Nova União

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

As atividades deste projeto, que incluem oficinas de teatro e uma palestra, serão voltadas para dois grupos principais: Oficinas de Teatro: Alunos de escolas locais, com foco em estudantes do ensino fundamental e médio. Cada oficina terá a participação de cerca de 250 alunos, impactando aproximadamente 500 alunos por dia. Essas oficinas terão como objetivo promover a conscientização sobre questões

ambientais e sociais por meio da arte e da educação. Palestra: A palestra será direcionada para um público composto por: Lideranças comunitárias: Representantes de associações de moradores e lideranças locais que possam influenciar a disseminação de boas práticas ambientais. Membros do poder público: Vereadores, gestores municipais e representantes das secretarias municipais de saúde e meio ambiente, que podem colaborar na implementação de políticas sustentáveis. Agentes de saúde e controle de endemias: Profissionais que atuam diretamente nas comunidades, com papel relevante na prevenção de doenças e na conscientização ambiental. Mobilizadores sociais e sociedade civil organizada: Grupos e indivíduos comprometidos com a promoção da educação ambiental e o desenvolvimento sustentável em suas comunidades.

8. Justificativa

O município enfrenta desafios na gestão de resíduos sólidos, com impactos ambientais e de saúde pública, como a proliferação de doenças e a contaminação do solo e da água. A falta de conscientização sobre o descarte adequado e a reciclagem contribui para esse cenário, exigindo ações imediatas para reverter a degradação ambiental e promover práticas sustentáveis. Nesse contexto, as atividades de educação ambiental propostas no projeto são fundamentais para sensibilizar e mobilizar a população. As oficinas de teatro visam atingir cerca de 500 alunos, promovendo a conscientização sobre a importância da reciclagem e o correto descarte de resíduos de forma lúdica e interativa. Ao envolver jovens, espera-se que eles se tornem multiplicadores de boas práticas em suas comunidades, incentivando mudanças de comportamento. Já a palestra educativa tem como público-alvo lideranças comunitárias, agentes de saúde, membros do poder público e mobilizadores sociais, com o objetivo de discutir soluções práticas para a gestão de resíduos e fortalecer o papel dessas lideranças na implementação de ações concretas no município. Assim, o projeto busca integrar diferentes setores da sociedade, oferecendo conhecimento e ferramentas para enfrentar a problemática dos resíduos sólidos, promovendo a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida local.

9. Objetivo

O objetivo deste projeto é sensibilizar o público-alvo sobre a gestão de resíduos sólidos, promovendo a conscientização por meio de ações de educação ambiental. As atividades propostas, como oficinas de teatro e uma palestra educativa, têm como foco despertar a reflexão sobre a importância do descarte correto e da

reciclagem, além de mobilizar a comunidade para atuar de forma mais consciente. Embora o projeto não tenha como escopo realizar uma mudança significativa na gestão de resíduos do município de maneira isolada, ele representa um passo essencial para promover a conscientização e o engajamento da população. As oficinas de teatro, voltadas para alunos das escolas locais, visam formar multiplicadores de boas práticas ambientais, capacitando os jovens a influenciar suas famílias e comunidades. A palestra, por sua vez, será destinada a lideranças comunitárias, agentes de saúde, mobilizadores sociais e membros do poder público, com o objetivo de destacar o papel dessas lideranças na conscientização e na implementação de políticas e ações voltadas para a melhoria da gestão de resíduos sólidos. Assim, o projeto busca sensibilizar e engajar o público envolvido, contribuindo para a promoção de práticas mais sustentáveis e a redução dos impactos ambientais causados pelo manejo inadequado dos resíduos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Realização de ações de educação ambiental	Mobilização e Parcerias	5 Reuniões com gestores municipais, lideranças comunitárias e órgãos públicos.	Ata de reunião, lista de presença e relatório técnico fotográfico
		Realizar duas oficinas de teatro com a temática da reciclagem e coleta seletiva para 500 estudantes no total, com cada oficina voltada para cerca de 250 alunos.	Lista de presença, carta de anuência da secretaria de municipal de educação, relatório técnico fotográfico
	Realização de palestra de educação ambiental	Realizar 1 palestra de educação ambiental para 30 pessoas, sobre a importância da reciclagem e o papel dos catadores.	lista de presença,relatório técnico fotográfico

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Visita Guiada	Realização de visita guiada as instalações da area da UNICICLA	lista de presença, relatório técnico fotográfico
	Inauguração de placas educativas	Realização de inauguração das placas educativas e placa de identificação do galpão da UNICICLA	Lista de presença, relatório técnico fotográfico
	Entrega de panfletos	Realização de entrega de panfletos nas residências e comércios da Cidade de Nova União	Relatório técnico fotográfico

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Renomear a fase para "Realização de ações de educação ambiental". (OK)		feito
Retirar o quantitativo das duas oficinas das atividades e inserir na meta. Assim, colocar na atividade: Realização de oficinas de teatro na comunidade escolar e na meta: Realizar duas oficinas de teatro com a temática da reciclagem e coleta seletiva para 500 estudantes no total, com cada oficina voltada para cerca de 250 alunos. (OK)		feito
Mudar nos meios de verificação, para as duas atividades, as fotos para Relatório técnico fotográfico. No relatório, deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas e a recepção dos		feito

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
estudantes. (OK)	Retirar o quantitativo da atividade e inserir na	

11. Metodologia

A metodologia do projeto "Coleta Seletiva Solidária: Eu Faço, Eu Reciclo, Um Passo Adiante" será desenvolvida por meio de uma série de ações práticas, planejadas para mobilizar a comunidade, promover a educação ambiental e fortalecer a atuação dos catadores de materiais recicláveis de Nova União. O projeto terá um foco na integração de diferentes setores da sociedade, garantindo a participação ativa da população, escolas, poder público e parceiros estratégicos. A seguir, descreve-se o passo a passo das atividades propostas.

1. Mobilização e Parcerias

A primeira etapa do projeto consiste em mobilizar a comunidade e firmar parcerias estratégicas para a execução das atividades. Serão realizadas reuniões com a Secretaria Municipal de Educação de Nova União para definir a participação das escolas e a melhor data para a realização das oficinas de teatro e palestras. Além disso, parcerias serão estabelecidas com a Copasa para o fornecimento de água potável aos participantes, garantindo a logística e infraestrutura necessária para os eventos.

2. Oficinas de Teatro sobre Educação Ambiental

Serão realizadas duas oficinas de teatro com foco na educação ambiental, abordando a importância da coleta seletiva, o trabalho dos catadores e a preservação ambiental. Essas oficinas ocorrerão em dois locais estratégicos: Manhã: No Poliesportivo Municipal, no centro da cidade, previamente agendado e autorizado pelo município. Esse local será escolhido por ser de fácil acesso e comportar um grande número de alunos. Tarde: No pátio coberto da Escola Municipal de Nova Aparecida, uma comunidade localizada na zona rural de Nova União, garantindo que alunos de áreas periféricas também participem. Cada oficina será voltada para cerca de 250 alunos, totalizando aproximadamente 500 alunos no dia. Os professores, juntamente com os organizadores do projeto, registrarão a presença dos estudantes por meio de fotos e lista de presença. Caso haja dificuldades de assinatura por parte dos alunos mais jovens, os professores poderão usar o boletim de chamadas diárias como meio alternativo de registro.

Durante as oficinas, será trabalhado o tema da reciclagem e da coleta seletiva de maneira lúdica e envolvente, utilizando o teatro como ferramenta educativa.

3. Palestra de Educação Ambiental

A segunda atividade principal será a realização de uma palestra sobre a importância da reciclagem e o papel dos catadores no ciclo de resíduos sólidos. A palestra será voltada para um público-alvo composto por: Lideranças comunitárias; Representantes de

associações de moradores e lideranças locais. Membros do poder público: Vereadores, gestores municipais e representantes das secretarias municipais de saúde e meio ambiente. Agentes de saúde e controle de endemias: Profissionais que trabalham diretamente com a comunidade e têm um papel importante na prevenção de doenças e na conscientização ambiental. Mobilizadores sociais e sociedade civil organizada: Grupos engajados na promoção da educação ambiental e da sustentabilidade. A palestra será realizada nas dependências da UNICICLA, em uma data previamente agendada em conformidade com a disponibilidade da agenda da associação. O objetivo da palestra é sensibilizar o público para a importância da coleta seletiva, o papel dos catadores na preservação do meio ambiente e os benefícios sociais e econômicos da reciclagem. Durante o evento, será enfatizado como a coleta seletiva pode melhorar a qualidade de vida da comunidade, reduzir o desperdício de recursos e contribuir para a redução de resíduos destinados aos aterros sanitários.

4. Visita Guiada à UNICICLA

Após a palestra, será realizada uma visita guiada às instalações da UNICICLA, onde os participantes terão a oportunidade de conhecer de perto o trabalho dos catadores e todo o processo de triagem de materiais recicláveis. A visita incluirá uma apresentação sobre o funcionamento da cooperativa, desde a coleta dos resíduos até sua separação e comercialização. Essa atividade tem como objetivo aproximar a comunidade e os parceiros da realidade dos catadores, promovendo um entendimento mais profundo do impacto positivo da reciclagem na vida dos trabalhadores e no meio ambiente. Durante a visita, será destacado o papel da UNICICLA como agente de mudança e sustentabilidade no município.

5. Inauguração das Placas Educativas

No mesmo dia da visita guiada, serão inauguradas as oito placas educativas e de identificação previstas no plano de comunicação. Essas placas serão instaladas em locais estratégicos nas dependências da UNICICLA, incluindo áreas de triagem, pontos de entrada e saídas de materiais, e espaços de uso comum. As placas conterão mensagens de conscientização sobre a importância da reciclagem e da coleta seletiva, além de informações sobre o trabalho dos catadores e os benefícios ambientais da reciclagem. A inauguração das placas será um marco simbólico para o projeto, reforçando o compromisso da comunidade com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

6. Comunicação e Divulgação

A comunicação com a comunidade será feita de forma contínua, utilizando diferentes canais e estratégias de divulgação. Serão distribuídos 1000 panfletos informativos, que serão entregues à população, informando sobre os dias de coleta seletiva, a importância da separação correta dos resíduos e o papel dos catadores na preservação do meio ambiente. A distribuição dos panfletos será feita em parceria com escolas, associações comunitárias e durante eventos públicos.

7. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento do projeto será feito de forma sistemática ao longo de todas as etapas, garantindo que as atividades sejam

realizadas conforme o planejado e que os objetivos propostos sejam alcançados. O monitoramento incluirá: Registro de participação: Em todas as atividades, como as oficinas e palestras, serão registradas presenças por meio de listas e fotos, para garantir o acompanhamento da adesão da comunidade. Relatórios de atividades: Serão elaborados relatórios detalhados sobre o andamento das atividades, com destaque para os resultados alcançados, desafios enfrentados e recomendações para aprimoramento. 8. Participação dos Parceiros O projeto contará com a participação ativa de diversos parceiros, além da Secretaria Municipal de Educação e da Copasa. Associações comunitárias, grupos de saúde pública e organizações ambientais serão convidados a colaborar na mobilização da comunidade e na divulgação das atividades. A prefeitura de Nova União também será um parceiro importante, fornecendo apoio logístico e institucional. A UNICICLA, como principal executora do projeto, será responsável pela coordenação das atividades e pelo acompanhamento do desenvolvimento de cada etapa. Ela desempenhará um papel central na promoção da educação ambiental e na inclusão dos catadores no processo de transformação social e ambiental. Com essa metodologia, o projeto será capaz de atingir seus objetivos de maneira eficaz, promovendo uma transformação significativa na gestão de resíduos sólidos em Nova União e beneficiando tanto os catadores quanto a comunidade em geral.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
placas educativas e de identificação na UNICICLA	<p>promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e facilitar a identificação das áreas de trabalho dentro da cooperativa.</p> <p>Essas placas são um meio de educação visual que reforça o compromisso com a sustentabilidade e ajuda a orientar tanto os catadores quanto os visitantes.</p>	8	Comentar
panfletos	<p>informar a população sobre a coleta seletiva, destacando a importância de separar corretamente os resíduos, além de</p>	1000	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade
	divulgar os dias de coleta e o papel dos catadores na preservação ambiental. Os panfletos também têm o objetivo de engajar a comunidade, promovendo a participação ativa no processo de reciclagem.	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Dividir em diferentes materiais a serem produzidos: Redes Sociais e Spots de Rádio (caso tenham outros, inserir também). Colocar a finalidade e quantitativo.		foi retirado da metodologia

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)		
		1	2	3
	Mobilização e Parcerias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Realização de oficinas de teatro na comunidade escolar	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realização de ações de educação ambiental	Realização de palestra de educação ambiental	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Visita Guiada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Inauguração de placas educativas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Entrega de panfletos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)		
	1	2	3
placas educativas e de identificação na UNICICLA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
panfletos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	coordenador	Catador,agente ambiental,diretor executivo da REDESOL,diretor regional da UNISOL BRASIL e tesoureiro da UNICICLA	44	ASSOCI

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
	Nenhum resultado encontrado	

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Oficinas de teatro
Descrição	Realização de oficinas de teatro na comunidade escolar
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.400,00
Mês 1	R\$ 2.400,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Palestra de educação ambiental
Descrição	Realização de uma palestra de educação ambiental para um público de 30 pessoas.
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 450,00
Mês 1	R\$ 450,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 450,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.850,00
Mês 1	R\$ 2.850,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.850,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Placa de ACM
Descrição	Placa de ACM com adesivo impresso
Anexo	 Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R\$ 720,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 720,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 720,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Adesivo impresso
Descrição	Adesivo impresso aplicado tamanho 300 x 200 cm
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 850,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 850,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 850,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Panfletos
Descrição	Panfletos - 20 X 14 cm
Anexo	 Ver
Quantidade	1000
Estimativa de gastos mensais	R\$ 309,52
Mês 1	R\$ 309,52
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Total	R\$ 309,52
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.879,52
Mês 1	R\$ 309,52
Mês 2	R\$ 1.570,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.879,52
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 236,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 236,48
Contrapartida	R\$ 0,00

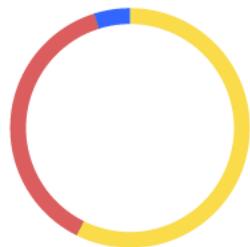
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 236,48
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Total	R\$ 236,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
R\$ 3.396,00	R\$ 1.570,00	R\$ 0,00	R\$ 4.966,00
1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%	
2. Pessoal	R\$ 0,00	0.00%	
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%	
4. Despesas gerais	R\$ 2.850,00	57.39%	
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%	
6. Comunicação	R\$ 1.879,52	37.85%	
7. Impostos e tarifas	R\$ 0,00	0.00%	
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%	
9. PDO	R\$ 236,48	4.76%	
Total	R\$ 4.966,00	100%	

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - eu faço, eu reciclo.pdf

Documento número #bfa121b7-c87a-456b-a2e5-088500554e6c

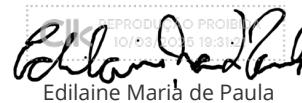
Hash do documento original (SHA256): 235bb28e76059bf90f9550aa83127c080230768d8497979b521faba3bb815e81

Assinaturas

Edilaine Maria de Paula



Assinou como parte em 13 mar 2025 às 09:10:33



Anna Beatriz Abreu Otoni



Assinou como testemunha em 10 mar 2025 às 18:31:35



Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 12 mar 2025 às 13:00:58



Log

10 mar 2025, 13:25:34	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número bfa121b7-c87a-456b-a2e5-088500554e6c. Data limite para assinatura do documento: 09 de abril de 2025 (13:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 mar 2025, 13:31:54	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2025 (07:53).
10 mar 2025, 13:31:54	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].

10 mar 2025, 13:31:54	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
10 mar 2025, 13:31:54	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: unicicla@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edilaine Maria de Paula.
10 mar 2025, 18:31:35	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 17b1ef(...), vide anexo blob. IP: 201.80.1.243. Componente de assinatura versão 1.1146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 mar 2025, 13:00:58	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 189.93.224.78. Componente de assinatura versão 1.1147.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 mar 2025, 09:10:33	Edilaine Maria de Paula assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail unicicla@hotmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 982085(...), vide anexo manuscript_10 mar 2025, 19-31-18.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 4ac2d6(...), vide anexo official_document_front_13 mar 2025, 09-09-45.png, e o verso com hash SHA256 prefixo b808ea(...), vide anexo official_document_back_13 mar 2025, 09-09-45.png. IP: 187.69.73.203. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.69369369369369 e longitude -43.59502060739277. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1148.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 mar 2025, 09:10:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bfa121b7-c87a-456b-a2e5-088500554e6c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bfa121b7-c87a-456b-a2e5-088500554e6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Edilaine Maria de Paula

Assinou o documento enquanto parte em 13 mar 2025 às 09:10:33

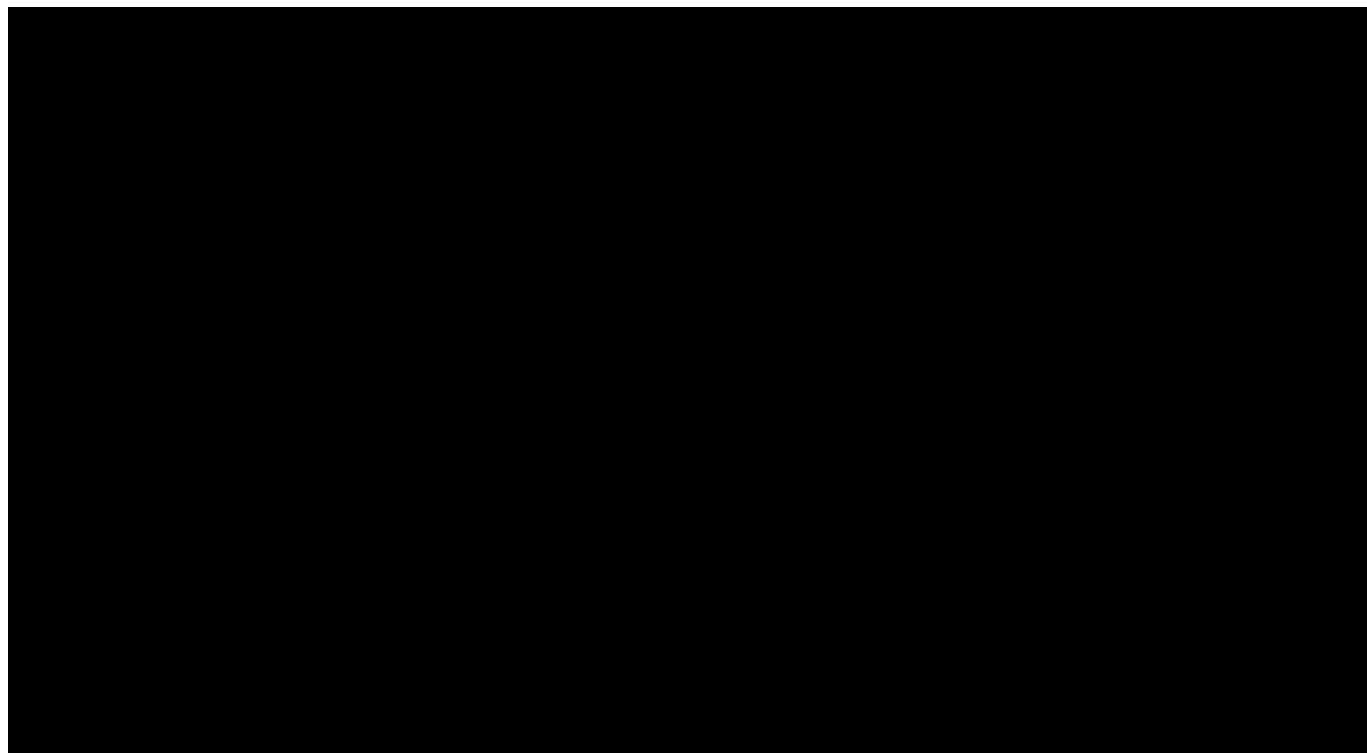
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 982085(...)



Edilaine Maria de Paula
manuscript_10 mar 2025, 19-31-18.png

DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 10 mar 2025 às 18:31:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 17b1ef(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
blob

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 12 mar 2025 às 13:00:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob